



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.266/75.-

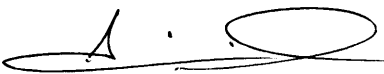
A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à dotação 41 3.2.0.0 61 da peça orçamentária de 1.975 e destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (A.P.A.E.).

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito especial aberto no artigo 1º, fica anulada, parcialmente, da dotação orçamentária de 1.975 - 44 3.2.1.0 67 (Transferencias Correntes) a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

*f. Malaman*  
FELIPPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/-